ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2004 (dois mil e quatro), na sala do Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado, foi aberta a Reunião Extraordinária, pelo Procurador Geral do Estado e Presidente do Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado, **Dr. ANTÔNIO JOÃO ROCHA MESSIAS,** presentes estavam o Subprocurador Geral do Estado, **Dr. AERTON MENEZES SILVA,** o Corregedor Geral do Estado, **Dr. PAULO MODESTO DOS PASSOS,** e os membros eletivos do Conselho, **Drª TATIANA PASSOS ARRUDA,** que atuou como Secretária Interina do Conselho, **e Dr. PEDRO DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR.**

Abrindo a sessão dos trabalhos, a Secretária Interina leu a ordem do dia em pauta, que foi a seguinte: apreciação do pleito de reconsideração, solicitada pelos representados., no escopo de ver esclarecida contradição existente entre a decisão tomada pelo Conselho Superior em reunião realizada no dia dois de abril próximo passado e a sua respectiva fundamentação.

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Cumpre, antes de analisar o pedido de reconsideração, esclarecer que a contradição suscitada pelos representados reside no fato de que o relatório da Comissão Especial, que serviu de fundamento para a decisão do Conselho Superior em reunião realizada no dia dois de abril de 2004, pugnou pelo arquivamento em face da atipicidade do fato imputado, enquanto que a decisão do Conselho determinou o arquivamento por ausência de provas.

Analisando o pedido de reconsideração formulado, bem como os autos dos procedimentos nº 010.000-01840/2003-1 e 010.000-01844/2003-8, atinentes às representações levadas a efeito pelo Ministério Público do Estado de Sergipe contra os Procuradores Vladimir de Oliveira Macedo, Márcio Leite de Resende e Carla de Oliveira Costa Meneses, e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Especial, constituída através da Portaria nº 119/2003 para auxiliar a Corregedoria-Geral no processamento das citadas representações, opinou o Conselho pelo arquivamento, à unanimidade, das aludidas representações, levando-se em conta a inexistência de imputação de fato típico a ensejar a abertura de procedimento disciplinar, não tendo o Corregedor-Geral da Advocacia Geral do Estado votado por força do quanto determina o art. 17, VII, da Lei Complementar nº 27/96.

O Senhor Presidente do Conselho Superior determinou que fossem cientificados os representados e o Ministério Público do teor da presente decisão.

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra aos conselheiros, e como nada mais foi dito, deu como encerrada a presente reunião.

Eu, Secretária Interina do Conselho, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos conselhos presentes.

Aracaju, 16 de abril de 2004.

ANTÔNIO JOÃO ROCHA MESSIAS
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA A. G. E.

AERTON MENEZES SILVA
SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA A. G. E

PAULO MODESTO DOS PASSOS
CORREGEDOR GERAL DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

TATIANA PASSOS DE ARRUDA
PROCURADORA DO ESTADO
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DA A. G. E.

PEDRO DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR
PROCURADOR DO ESTADO
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DA A. G. E.

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2004 (dois mil e quatro), na sala do Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado, foi aberta a Reunião Extraordinária, pelo Procurador Geral do Estado e Presidente do Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado, **Dr. ANTÔNIO JOÃO ROCHA MESSIAS,** presentes estavam o Subprocurador Geral do Estado, **Dr. AERTON MENEZES SILVA,** o Corregedor Geral do Estado, **Dr. PAULO MODESTO DOS PASSOS,** e os membros eletivos do Conselho, **Drª TATIANA PASSOS ARRUDA,** que autou como Secretária Interina do Conselho, **e Dr. PEDRO DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR.**

Abrindo a sessão dos trabalhos, a Secretária Geral leu a ordem do dia em pauta, que foi a seguinte:

1) Avaliação de Estágio Probatório do Dr. João Monteiro Júnior, com fulcro no artigo 9º, VI, da Lei Complementar nº 27/96;

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

2) Apreciação das conclusões da Corregedoria Geral da Advocacia Geral do Estado acerca das representações feitas pelo Ministério Público do Estado de Sergipe contra os Procuradores Vladimir de Oliveira Macedo, Márcio Leite de Resende e Carla de Oliveira Costa Meneses, com espeque no art. 17, IV, c/c art. 9º, IV, ambos da Lei Complmentar nº 27/96.

Com referência ao item primeiro, o Conselho examinando relatório circunstanciado referente ao desempenho do estágio do Procurador João Monteiro Júnior, decidiu aprovar por unanimidade o referido relatório, confirmado-o na carreira.

No item segundo, analisando os autos dos procedimentos nº 010.000-01840/2003-1 e 010.000-01844/2003-8, atinentes às representações levadas a efeito pelo Ministério Público do Estado de Sergipe contra os Procuradores Vladimir de Oliveira Macedo, Márcio Leite de Resende e Carla de Oliveira Costa Meneses, e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Especial, constituída através da Portaria nº 119/2003 para auxiliar a Corregedoria-Geral no processamento das citadas representações, opinou o Conselho pelo arquivamento, à unanimidade, das aludidas representações, levando-se em conta a não existência de prova ou de indício de prova a embasar os argumentos perfilhados pelo *parquet* em seu petitório, não tendo o Corregedor-Geral da Advocacia Geral do Estado votado por força do quanto determina o art. 17, VII, da Lei Complementar nº 27/96.

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra aos conselheiros e como nada mais foi dito, deu como encerrada a presente reunião.

Eu, Secretária Interina do Conselho, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos conselhos presentes.

Aracaju, 02 de abril de 2004.

ANTÔNIO JOÃO ROCHA MESSIAS
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA A. G. E.

AERTON MENEZES SILVA
SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA A. G. E

PAULO MODESTO DOS PASSOS
CORREGEDOR GERAL DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

TATIANA PASSOS DE ARRUDA
PROCURADORA DO ESTADO
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DA A. G. E.

PEDRO DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR
PROCURADOR DO ESTADO
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DA A. G. E.